



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTTAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTTAS, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Estância Turística de Brotas, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas para diversos cargos constantes no Quadro I deste Edital, visando compor quadro permanente do Executivo Municipal, bem como das que vierem a vagar e forem criadas durante a validade do Concurso, que se regerá pelas disposições que integram este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O concurso público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** A sua execução é de responsabilidade da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME, consoante ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021 e será secundada pela Comissão Acompanhamento do Concurso designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 9.654/2022, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.3.** O concurso público terá validade de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.4.** A lotação do candidato aprovado será na sede, distritos e povoados do Município, em unidade determinada Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas.
- 1.5.** O cronograma de atividades do presente Concurso Público está presente no ANEXO I deste Edital.
- 1.6.** O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos, consta no ANEXO II deste Edital.
- 1.7.** As atribuições dos cargos constam no ANEXO III deste Edital.
- 1.8.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao concurso público, bem como o conhecimento das normas complementares.
- 1.9.** Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados a Consolidação das leis do trabalho – CLT e leis de organização administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas.
- 1.10.** Os candidatos aprovados serão nomeados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei.
- 1.11.** O concurso público será composto de 05 (cinco) etapas:
 - 1.11.1.** Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 1.11.2.** Avaliação de habilidades mediante aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório, apenas para os cargos de Nível Superior;
 - 1.11.3.** Avaliação de habilidades mediante a aplicação de Prova Prática, apenas para os cargos de Auxiliar de Serviços Geras, Carpinteiro e Motorista, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 1.11.4.** Avaliação de aptidão física mediante aplicação de Prova Prática, apenas para o cargo de Guarda Civil Municipal, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 1.11.5.** Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas-SP, nos termos estabelecidos neste edital.
- 1.12.** O concurso será de abrangência municipal.
- 1.13.** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras datas.
- 1.14.** A ordem de classificação final no concurso será rigorosamente obedecida.
- 1.15.** A classificação final no concurso decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência.
- 1.16.** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME, no site: www.brbconsultoria.com.br.
 - 1.16.1.** Questionamentos diversos, sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao Edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas, não serão respondidos.

2. DOS CARGOS

- 2.1.** Os cargos são descritos no Quadro I a seguir:

QUADRO I¹

CÓD.	CARGO	VAGAS	CH ²	VENCIMENTOS INICIAIS R\$	REQUISITOS
01	AGENTE DE SAÚDE	01	40	1.474,09	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
02	ALMOXARIFE	01	40	2.969,45	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSO TÉCNICO EQUIVALENTE
03	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	40	1.474,09	CURSO TÉCNICO REGULAMENTADO NA ÁREA E INSCRIÇÃO NO CRO
04	AUXILIAR DE CRECHE	01	40	1.474,09	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSO TÉCNICO EQUIVALENTE
05	AUXILIAR DE ELETRICISTA	01	40	1.782,62	ALFABETIZADO
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	40	1.426,40	ALFABETIZADO
07	CARPINTEIRO	01	40	1.782,62	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
08	CONTADOR	01	40	4.909,10	NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, INSCRITO NO RESPECTIVO CONSELHO
09	ENCARREGADO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO	01	40	4.209,74	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSO TÉCNICO EQUIVALENTE
10	FARMACÊUTICO	01	40	3.284,16	NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO NA ÁREA, INSCRITO NO CRF
11	FISIOTERAPEUTA	01	RE ³	3.284,16 (30H SEMANAIS)	NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO NA ÁREA, INSCRITO NO RESPECTIVO CONSELHO
12	FONOAUDIÓLOGO	01	RE	3.284,16 (40H SEMANAIS)	NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO NA ÁREA, INSCRITO NO RESPECTIVO CONSELHO
13	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01	40	2.091,14	NACIONALIDADE BRASILEIRA; GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS; QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES E ELEITORAIS; NÍVEL MÉDIO COMPLETO DE ESCOLARIDADE; IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS; APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA; E IDONEIDADE MORAL COMPROVADA POR INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CERTIDÕES EXPEDIDAS PERANTE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, FEDERAL E DISTRITAL
14	MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	01	RE	17.197,99 ⁴ (25H SEMANAIS)	NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO NA ÁREA, INSCRITO NO CRM
15	MÉDICO VETERINÁRIO	01	RE	3.284,16 (40H SEMANAIS)	NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO NA ÁREA, INSCRITO NO RESPECTIVO CONSELHO
16	MONITOR DE PROJETO SOCIAL	04	40	2.091,14	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSO TÉCNICO EQUIVALENTE E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NA RESPECTIVA ÁREA, REALIZADO COM CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES
17	MONITOR DESPORTIVO	01	40	2.741,36	NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CREF OU PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CREF
18	MOTORISTA	04	40	1.906,04	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH COM LETRA "D"
19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	30	2.602,15	LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA, CONTENDO NO CURRÍCULO, METODOLOGIA E PRÁTICA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) HORAS DE ESTUDO DESSAS DISCIPLINAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 9394/96
20	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01	30	2.602,15	LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA, CONTENDO NO CURRÍCULO, METODOLOGIA E PRÁTICA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) HORAS DE ESTUDO DESSAS DISCIPLINAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 9394/96
21	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	40	2.374,37	CURSO TÉCNICO NA ÁREA EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO
22	VISITADOR	01	40	2.091,14	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSO TÉCNICO EQUIVALENTE

2.2. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação periódica, na forma da legislação vigente.

2.3. O candidato poderá efetuar até 04 (QUATRO) inscrições, desde que seja em cargos com horário de realização da prova diferentes, conforme tabela a seguir:

DIA 07 DE AGOSTO DE 2022	
TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
<ul style="list-style-type: none"> • CONTADOR • FARMACÊUTICO • FISIOTERAPEUTA • FONOAUDIÓLOGO • MÉDICO (CLÍNICO GERAL) • MÉDICO VETERINÁRIO • MONITOR DESPORTIVO • PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL • PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 	<ul style="list-style-type: none"> • AUXILIAR DE CRECHE • ENCARREGADO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO • TÉCNICO AGRÍCOLA • VISITADOR

DIA 14 DE AGOSTO DE 2022	
TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
<ul style="list-style-type: none"> • ALMOXARIFE • AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL • MONITOR DE PROJETO SOCIAL • GUARDA CIVIL MUNICIPAL 	<ul style="list-style-type: none"> • AGENTE DE SAÚDE • AUXILIAR DE ELETRICISTA • AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS • CARPINTEIRO • MOTORISTA

1 Poderá existir alterações no respectivo quadro.

2 CH = Carga Horária Semanal

3 RE = Regime Especial

4 A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal. Limite Constitucional: R\$ 14.844,16.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

3.1. Os candidatos aprovados no concurso público, de que trata este Edital, serão investidos no cargo se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:

- a)** Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público objeto do presente edital;
- b)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f)** Ser considerado apto no exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, para constatação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g)** Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h)** Apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- i)** Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos neste Edital, e documentos constantes no subitem 3.2;
- j)** Cumprir as determinações deste Edital;
- k)** Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

3.2. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da convocação para posse:

- a)** Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b)** Diploma ou certificado exigido para o cargo;
- c)** Fotocópia e original do Título de Eleitor (com o comprovante de votação na última eleição);
- d)** Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular), se do sexo masculino;
- e)** Fotocópia e original da Carteira de identidade;
- f)** Fotocópia e original da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos ou dependentes de Imposto de Renda;
- g)** Fotocópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro;
- h)** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i)** Fotocópia e original do comprovante de residência;
- j)** Fotocópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- k)** Uma foto 3x4 recente;
- l)** Atestado Médico, fornecido por médico designado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, atestando a capacidade física e mental do candidato para o exercício do cargo;
- m)** Declaração de que não exerce outro cargo, cargo ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- n)** Declaração de bens e valores atualizada até a data da posse;
- o)** Atestado de antecedentes criminais.

3.3. O candidato a ser nomeado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

3.4. O candidato a ser nomeado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

3.5. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que será desclassificado.

3.5.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

4.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

- 4.3.1.** Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.
- 4.4.** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.
- 4.5.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.
- 4.6.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.
- 4.7.** O candidato poderá efetuar até 04 (quatro) inscrições, conforme disposto no subitem 2.3 deste Edital.
- 4.8.** Caso seja efetuada a inscrição para cargos no mesmo horário de prova, será considerada apenas a última inscrição, sendo que o valor pago pelo candidato não será, em hipótese alguma, devolvido.
- 4.9.** A inscrição para o concurso público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico www.brbcursoria.com.br, das **00:00 horas do dia 13 de junho de 2022 até as 23:59 horas do dia 03 de julho de 2022**, observando os procedimentos a seguir:
- Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;
 - Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;
 - Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);
 - Recolher até o dia **04 de julho de 2022**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento;
- 4.9.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:**
- Alfabetizado e Nível Fundamental Incompleto: R\$ 4,00 (quatro reais);
 - Nível Fundamental Completo: R\$ 4,00 (quatro reais);
 - Nível Médio/Técnico: R\$ 7,00 (sete reais e quarenta e sete centavos);
 - Nível Superior: R\$ 10,00 (oito reais e quarenta e sete centavos).
- 4.9.2.** O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.
- 4.9.3.** O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.
- 4.9.4.** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.
- 4.9.5.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.9.6.** Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.8.1.
- 4.9.7.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
- 4.9.7.1.** A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.
 - 4.9.7.2.** A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.
 - 4.9.7.3.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.10.** O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.
- 4.11.** É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do concurso público, a partir do dia **01 de agosto de 2022**, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME (www.brbcursoria.com.br).
- 4.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.
- 4.13.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **04 de julho de 2022** ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.14.** O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.15.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 4.15.1.** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME (www.brbrcursoria.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas.

- 4.16.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 4.17.** O candidato poderá realizar inscrições para até quatro cargos previstos no Edital, desde que haja compatibilidade de horários.
- 4.18.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo ou Área de atuação.
- 4.19.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.19.1.** Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos dos subitens 7.7.3 e 7.7.4 deste Edital.
- 4.19.2.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.19.3.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 4.20.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.18 e subitens, observando os procedimentos a seguir:
- 4.20.1.** A lactante deverá enviar dentro do período de inscrições o documento de identificação do acompanhante maior de 18 anos e, apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança.
- 4.20.2.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.20.3.** Não será disponibilizado, pela BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME ou pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 4.20.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.
- 4.20.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.21.** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 4.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas duas possibilidades seguintes:
- 5.2. PRIMEIRA POSSIBILIDADE:** cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 5.663/2019, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.2.1.** A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (www.briconsultoria.com.br).
- 5.2.2.** A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).
- 5.2.3.** O candidato deverá fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 5.2.4.** A declaração citada no subitem anterior, deverá ser enviada via sistema (Área do Candidato) durante o período de isenção previsto neste Capítulo. Para enviar a declaração, o candidato deverá clicar no ícone “Envio de Documentos” e anexar o respectivo documento no local indicado.
- 5.2.5.** O candidato que não enviar o documento previsto no subitem 5.2.3, terá o seu pedido de isenção indeferido.
- 5.3. SEGUNDA POSSIBILIDADE:** cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.
- 5.3.1.** A comprovação da doação se dará através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, devidamente autenticado, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Será aceito a cópia da carteira de doador nacional, devidamente autenticada.
- 5.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os subitens 5.2 e 5.3 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 5.4.1.** Acessar, no período de **00:00 horas do dia 13 de junho de 2022 até as 23:59 horas do dia 14 de junho de 2022**,

observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA ECONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

5.4.2. Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato.

5.4.3. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

5.4.4. O candidato que estiver enquadrado no subitem 5.3 ou 5.4 do Edital, deverá, além de enviar o referido documento autenticado solicitado, preencher as informações solicitadas durante o cadastro da solicitação da taxa de isenção.

5.4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;
- b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

5.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

5.7. No dia **16 de junho de 2022**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, mais precisamente, na Área do Candidato (www.brbconsultoria.com.br), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

5.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **17 e 18 de junho de 2022**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br), não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

5.10. Após a análise dos recursos será divulgada no dia **20 de junho de 2022**, no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br), a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br) até o dia **04 de julho de 2022**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

5.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

6.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste concurso público.

6.3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

6.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

6.5. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.

6.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.7. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório.

6.8. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

6.8.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

6.8.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

6.8.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

6.8.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

6.9. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deve indicar no ato da inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME (www.brbconsultoria.com.br), o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.

6.9.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: concursosbrb@gmail.com e enviar Laudo Médico, que ateste a(s) condição(ões) especial(ais) necessária(s), obedecido critério e prazo previstos no subitem 6.8.3. sendo deferido ou não, de acordo com o item 6.12.

6.10. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos previstos no subitem 6.8 e seus subitens.

6.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.12. O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.13. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

6.14. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

6.14.1. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

6.15. O candidato com deficiência aprovado no concurso público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

6.15.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 6.14.

6.15.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 6.14.

6.16. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do concurso público.

6.17. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

6.18. As vagas destinadas no Quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

6.19. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.20. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. O concurso público constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

QUADRO II

CARGOS	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ALFABETIZADO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	CONHECIMENTOS GERAIS	05	1,5	5
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,5	5
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL	20	3,0	60
	TOTAL DE QUESTÕES	40	–	100

QUADRO III

CARGOS	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	CONHECIMENTOS GERAIS	05	1,5	5
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,5	5
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL	20	3,0	60
	TOTAL DE QUESTÕES	40	-	100

QUADRO IV

CARGOS	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	CONHECIMENTOS GERAIS	05	1,5	7,5
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,5	7,5
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL	20	3,0	60
	TOTAL DE QUESTÕES	40	-	100

QUADRO V

CARGOS	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
NÍVEL SUPERIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	CONHECIMENTOS GERAIS	05	1,5	5
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,5	5
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL	20	3,0	60
	TOTAL DE QUESTÕES	40	-	100

7.2. As provas constantes nos Quadros de II a V constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

7.3. Serão considerados reprovados os candidatos que:

- a)** Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
- b)** Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de conhecimentos específicos e legislação específica municipal;
- c)** Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de língua portuguesa;
- d)** Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas na coluna: Conteúdos.

7.3.1. Os candidatos reprovados na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão eliminados do concurso público.

7.4. As correções dos gabaritos bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME.

7.5. Poderá o Candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A aplicação das provas para os cargos constantes no Quadro I, será realizada nas datas prováveis de **07 E 14 DE AGOSTO DE 2022**, na cidade de Estância Turística de Brotas, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

8.2. As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.

8.2.1. Caso a cidade de Estância Turística de Brotas não suporte a capacidade de inscritos no Concurso Público ao final das inscrições, frisamos que as provas poderão ser aplicadas em datas e turnos diferentes, sendo publicado um novo Cronograma de Atividades.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME (www.brbcursoria.com.br).

8.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Estância Turística de Brotas, a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME reserva-se ao direito de alocá-los em novas datas.

8.6. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

8.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Concurso Público.

8.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas quando da emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, através da Área do Candidato no endereço eletrônico www.brbcursoria.com.br.

8.9. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

8.10. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

8.11. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta, lápis e borracha.

8.11.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

8.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

8.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

8.14. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico www.brbconsultoria.com.br, observado o Cartão de Informação do Candidato disponibilizado pela BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME.

8.14.1. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

8.15. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.

8.16. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.

8.17. A BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida a e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concursos.

8.18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.19. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.20. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR, SENDO REALIZADA AINDA, A CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE DETECTORES DE METAIS NA ENTRADA DOS LOCAIS DE PROVA.

8.21. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

8.22. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressão digital, este último daquele em situação especial.

8.22.1. Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.

8.22.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

8.23. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.

8.24. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

8.25. Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta.

8.26. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.

b) Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

c) Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida nos Quadros II a V, respectivamente.

8.27. A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta

esferográfica de material transparente de tinta preta.

8.28. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

8.28.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

8.29. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.30. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.31. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.

8.32. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos para realização da prova.

8.33. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.34. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.

8.35. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.36. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.37. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.38. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.39. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.40. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

8.41. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

8.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

8.43. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.

8.44. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do fim do período de prova.

8.45. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no subitem 10.31, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

8.46. Os protocolos sanitários de combate à pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) serão estabelecidos de acordo com necessidades específicas de cada atividade/período do Concurso Público, observando a classificação do Plano São Paulo, bem como as orientações, normas e legislações estabelecidas pelos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

8.46.1. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, obedecer às regras e protocolos sanitários que forem estabelecidos para a realização da prova objetiva.

8.46.2. O candidato que desobedecer aos pressupostos estabelecidos em relação aos protocolos sanitários será eliminado do Concurso Público.

8.46.3. Os protocolos sanitários a serem cumpridos durante a realização da prova objetiva serão publicados em momento oportuno, por ocasião da convocação dos candidatos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas objetivas terão o valor máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos nos Quadros II a V.

9.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.

9.3. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 8.3 deste Edital.

9.4. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.

9.5. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público e os respectivos nomes não se farão presente nas listas subsequentes, assim como na publicação do Resultado Parcial e Final.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

10.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, na página oficial do Concurso Público, no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**: www.brbconsultoria.com.br.

10.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do concurso público em questão.

10.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

10.4. Na ocorrência do disposto no subitem 11.3 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

10.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico www.brbconsultoria.com.br.

11. DA PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

11.1. A prova de títulos para os cargos de Nível Superior é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

11.2. Serão convocados para a Prova de Títulos, somente os candidatos classificados na etapa de Prova Objetiva.

11.3. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

11.4. A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no período compreendido entre os dias **10 E 11 DE SETEMBRO DE 2022**. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

11.5. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

11.6. Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.

11.7. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

11.7.1. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

11.7.2. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11.8. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro V deste Edital.

11.9. Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

11.10. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

11.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.

11.11.1. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

11.12. Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

11.13. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

11.14. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

11.15. Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

11.16. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro V a seguir:

QUADRO VI

TÍTULO/EXPERIÊNCIA NO CARGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR).	2,0	2,0
CURSO DE Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.)	3,0	3,0
CURSO DE DOUTORADO (Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).	5,0	5,0

11.17. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do Quadro VI, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

11.17.1. Alínea A

11.17.1.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

11.17.1.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

11.17.1.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

11.17.1.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea B do quadro de títulos.

11.17.2. Alíneas B e C

11.17.2.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

11.17.2.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

11.17.2.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas C e D do quadro de títulos.

11.18. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.19. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Concursos e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS.

12. DA PROVA PRÁTICA (APENAS PARA OS CARGOS PREVISTOS NOS SUBITENS 1.11.3 E 1.11.4 DO EDITAL)

12.1. A prova prática para os cargos é de caráter classificatório e eliminatório. A aplicação da prova prática será realizada em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

12.2. Serão convocados para a Prova Prática, somente os candidatos aprovados até a posição 50º (quinquagésima posição) para cada cargo previsto nos subitens 1.11.3 e 1.11.4 deste Edital.

12.3. Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo previsto no subitem anterior, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.

- 12.4.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.
- 12.5.** Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar APÓS o horário oficial, estabelecido para o início das provas.
- 12.6.** A ausência do candidato convocado para a Prova Prática implicará em sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 12.7.** Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 12.8.** Não será permitido, em hipótese nenhuma, a entrada nos locais de prova portando o qualquer meio eletrônico, inclusive aparelhos celulares.
- 12.9.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
- 12.10.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- 12.11.** A Prova Prática será realizada conforme condições estabelecidas no ANEXO IV (DO TESTE PRÁTICO) e terá resultado expresso em "APTO" ou "NÃO APTO".

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Serão admitidos recursos quanto:
- a)** Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b)** Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
 - c)** O resultado preliminar das provas objetivas;
 - d)** O resultado preliminar da prova de títulos;
 - e)** O resultado preliminar da prova prática.
- 14.2.** Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do concurso.
- 14.3.** Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 14.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.
- 14.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 14.5.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.6.** Serão considerados improcedentes os recursos:
- a)** Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b)** Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c)** Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d)** Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e)** Contra terceiros;
 - f)** Encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
 - g)** Interposto em coletivo;
 - h)** Exclusivo para alínea "b": interposto em coletivo (mais de uma questão no mesmo recurso); e
 - i)** Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.
- 14.7.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 14.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.8.** Os casos previstos no item 14.6 não serão respondidos de forma fundamentada, apenas será indicado a improcedência.
- 14.9.** Banca Examinadora da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 15.2.** A Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas, por meio dos seus titulares, publicará em Jornal Oficial do Município o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.
- 15.2.1.** A Homologação do Certame será feita por Ato do Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas.
 - 15.2.2.** A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

15.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- 15.3.1.** O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 15.3.2.** Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.3.3.** Obter maior pontuação na Prova Objetiva;
- 15.3.4.** Obter maior pontuação na Prova de Títulos, quando aplicável;
- 15.3.5.** Obter maior pontuação na Prova Prática, quando aplicável;
- 15.3.6.** Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos e Legislação Municipal;
- 15.3.7.** Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 15.3.8.** Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

16.1. O provimento dos cargos ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso e obedecerá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas.

16.2. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas, conforme número de vagas existentes e as que vierem a surgir durante validade do Concurso, após a publicação e homologação do Resultado Final do Concurso Público, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência, na forma estabelecida neste edital.

16.3. O candidato aprovado neste concurso público será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a)** Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público objeto do presente edital;
- b)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f)** Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g)** Ser considerado apto no exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, para constatação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h)** Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais, bem como documento que comprove que não está cumprindo pena em liberdade;
- i)** Apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- j)** Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos neste Edital, e documentos constantes no subitem 3.2;
- k)** Cumprir as determinações deste Edital;
- l)** Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo;
- m)** Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- n)** Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

16.4. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

16.5. A convocação ocorrerá através de publicação no Jornal Oficial do Município da Estância Turística de Brotas, e em seguida será efetivada tentativa de contato direto com o candidato através de telefone e e-mail cadastrados na ficha de inscrição do presente Concurso, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações e manter atualizados seus dados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas durante a validade do concurso público, principalmente e-mail e telefone, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

- 16.5.1.** Se o candidato não comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias após a publicação no Jornal Oficial do Município, será desclassificado do Concurso Público.

- 16.6.** Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 16.7.** Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.
- 16.7.1.** A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer exames médicos e/ou clínicos complementares, as suas expensas, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.
- 16.8.** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 16.9.** A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 16.10.** A aprovação no Concurso Público não gera direito subjetivo a nomeação. Apenas àqueles classificados dentro do número de vagas ofertadas no presente edital.
- 16.11.** O candidato aprovado, nomeado e em posse do cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, inclusive, quando for cargo da pasta da Educação, participar das reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação.
- 16.12.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.
- 16.13.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
- 16.14.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 16.15.** O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.
- 16.16.** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.
- 16.17.** É facultado à Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Durante o período de validade do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.
- 17.2.** Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no concurso público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 17.3.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 17.4.** Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.
- 17.5.** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concurso Públicos anteriores.
- 17.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.8.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- 17.9.** Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do concurso público no Diário Oficial do Município.
- 17.10.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório e ampla defesa.
- 17.10.1.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.
- 17.11.** O candidato, ao se inscrever no concurso público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Estância Turística de Brotas e pela Comissão de Concursos da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME.

17.15. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 48 (quarenta e oito horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município.

17.16. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

Estância Turística de Brotas-SP, 10 de junho de 2022.

LEANDRO CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
QUADRO VII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO⁵

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	10/06
Período de inscrições	13/06 até 03/07
Período de solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição	13 e 14/06
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição: deferidos e indeferidos (Área do Candidato)	15/06
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento	16 e 17/06
Divulgação do resultado final das solicitações de isenção de pagamento deferidos e indeferidos, após análise de recursos	20/06
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	04/07
Divulgação da relação das inscrições	07/07
Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas	01/08
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS	07/08
	14/08
Divulgação dos Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	15/08
Prazo para interposição de recursos quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16 e 17/08
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	24/08
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	24/08
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas (Individual)	29/08
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Provas Objetivas	29/08
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Provas Objetivas e Vista da Folha de Respostas	30 e 31/09
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	05/09
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa – Provas Objetivas	05/09
Publicação do Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa – Prova de Títulos e Prova Prática	06/09
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS VIA SISTEMA	10 e 11/09
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	11/09
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova de Título e Prova Prática	19/10
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova de Título e Prova Prática	20 e 21/09
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	22/09
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa – Prova de Título e Prova Prática	22/09
Divulgação do Resultado Final do Concurso Público	22/09

⁵ O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO / COMPLETO / ALFABETIZADO

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO / COMPLETO / ALFABETIZADO

- **LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos):** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** O Estado de São Paulo: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. O Município de Porto Feliz: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. Personalidades do Município de Porto Feliz. Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional.
- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Operações básicas da matemática. Frações. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Juros simples. Equação de 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume e ângulo Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE SAÚDE:** Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose; Prevenção primária das endemias acima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com processos educativos. Noções de ética e cidadania. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA:** Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos: manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de defeito, consertos, troca de componentes. Motores elétricos, transformadores e bobinas em geral. Conhecimentos de baixa, média e alta tensão. Leitura e interpretação de desenhos. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos; Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades; Classificação das Áreas: Crítica, Semicrítica e Não crítica. Tipos de Limpeza: Limpeza concorrente, Limpeza terminal. Métodos e Equipamentos de Limpeza de superfície: Limpeza Manual Úmida, Limpeza Manual Molhada, Limpeza com máquina de lavar tipo enceradeira elétrica, Limpeza Seca; Protocolo de Higienização das Mãos; Protocolo de Limpeza Concorrente; Protocolo de Limpeza Terminal; Protocolo dos Procedimentos corretos das etapas: Espanação, Varrição, Lavagem; Limpeza de teto; Limpeza de janela; Lavagem de parede; Limpeza de portas; Limpeza de pias; Limpeza de sanitários; Limpeza de móveis e utensílios de aço cromados e fórmicas Produtos de limpeza e desinfecção. Preparo de chás, cafés, sucos e similares, bem como a reposição dos mesmos, nas instalações e prédios públicos; Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço; Tarefas que se destinam a executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas; Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais; Varrições de ruas e praças, jardinagem, aparar gramas, preparar a terra, plantar sementes e mudas, podar árvores. Conservação e preservação do meio ambiente. Conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos. Protocolo de uso de EPI; Protocolo de coleta de lixo; Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARPINTEIRO:** Noções de desenho técnico de carpintaria. Conhecimento e utilização de ferramentas e equipamentos de carpintaria. Características gerais de madeira, compensados e aglomerados. Conhecimento e utilização de pregos,

parafusos, encaixes de madeira. Formas de estrutura de concreto. Estruturas de telhados e cobertura em geral. Portas, janelas e caixilhos: conhecimento, confecção e colocação. Colocação e montagem de esquadrias, pisos e forros de madeira. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho. Uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs). Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MOTORISTA:** Legislação de Trânsito / Código de Trânsito Brasileiro. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Sinalização de Trânsito: Placas, Símbolos e Dispositivos Auxiliares. Infrações e Penalidades. Direção Defensiva: Noções de Segurança Individual e Coletiva. Direitos e Deveres do Cidadão no Trânsito. Primeiros Socorros: Procedimentos Emergenciais. Conhecimentos Básicos da Mecânica e Eletricidade Veicular. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS DE MÉDIO / TÉCNICO

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** O Estado de São Paulo: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. O Município de Porto Feliz: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. Personalidades do Município de Porto Feliz. Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional.
- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ALMOXARIFE:** Funções do almoxarifado. Função dos estoques. Critérios para armazenamento no almoxarifado. Controle de entradas e saídas. Tipos de armazenamento. Recomendações gerais para almoxarifado: treinamento, ferramentas, manutenção de equipamento, ventilação, limpeza, identificação, formulários, itens diversos. Carga unitária: conceito, tipos, vantagens. Pallet: conceito, tipos, vantagem. Equipamentos gerais de um almoxarifado. Tipos de estoques. Estoque de materiais ou matérias-primas. Estoque de material em processo. Critérios de classificação de materiais. Objetivos da codificação. Fluxo contábil e administrativo dos materiais. Recebimento de mercadorias. Ordem de Compra. Notas Fiscais. Ficha de controle de estoque. Armazenamento centralizado x descentralizado. Técnicas para armazenagem de materiais. Contagem cíclica. Método de classificação ABC. Inventário físico: benefícios, periodicidade, etapas e recomendações. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:** Amálgama, Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário). Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados. Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem. Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: processo Saúde/Doença. Epidemiologia em Saúde Bucal. Políticas de Saúde. Organização e planejamento dos serviços de saúde. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de biossegurança em odontologia. Primeiros socorros. Anatomia bucal e dental.

Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE CRECHE:** Noções básicas sobre relações humanas. Postura Profissional e apresentação pessoal. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Abrigo Institucional: Definição; Público alvo; Aspectos físicos; Recursos humanos; Infraestrutura. Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e idosos. Serviços de Aconselhamento para Pessoas com Deficiências. Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem. Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada. Legislação Federal: Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ENCARREGADO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO:** Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Conceitos de Patrimônio Arquivo (Entrada e Saída de documentação) Controle, Estocagem, Entrada e Saída de Materiais, Inventário, Baixa, Integração, Movimentação, Material Permanente e Unidade de Patrimônio. Legislação Federal: Lei nº 8.159/1991. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:** Noções de primeiros socorros. Noções de Direito Constitucional: dos princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11º). Da segurança pública (art. 144- os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988). Noções de Direito Penal: dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (artigos 121 a 183). Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 337-A – os artigos em referência são do Código Penal). Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral. Funcionário público: conceituação. Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Leis de gerais das Guardas Municipais: Lei nº 13.022/14; Estatuto do Desarmamento nº 10.826/03; nº 5.123/04 e Portaria DPF nº 365/06. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MONITOR DE PROJETO SOCIAL:** Noções básicas sobre relações humanas. Postura Profissional e apresentação pessoal. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. SUAS – princípios e diretrizes. Os serviços socioassistenciais no Brasil. O Estatuto do Idoso. O Estatuto da Criança e do Adolescente. A Acessibilidade para as pessoas com Deficiência. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações posteriores. Resolução nº 145 do CNAS, de 15 de outubro de 2004. Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005. Decreto 6.214, de 26 de setembro de 2007. Lei nº 10.741 - de 1º de outubro de 2003 e alterações posteriores. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores. Lei nº 11.520, de 18/09/2007 e alterações posteriores. Decreto nº 6.168, de 24/07/2007. Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO AGRÍCOLA:** Amostragem, manejo e conservação do solo. Cultivo de milho e feijão. Práticas culturais de cucurbitáceas, tomate e cebola. Manejo cultural de banana, manga, abacaxi e maracujá. Manejo da irrigação na agricultura. Manejo integrado de pragas na agricultura. Controle e manejo de doenças na agricultura. Suínos e Aves. Bovinocultura de corte. Bonivocultura de leite. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA VISITADOR:** Noções básicas sobre relações humanas. Postura Profissional e apresentação pessoal. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Abrigo Institucional: Definição; Público alvo; Aspectos físicos; Recursos humanos; Infraestrutura. Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e idosos. Serviços de Aconselhamento para Pessoas com Deficiências. Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem. Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais. Legislação Federal: Constituição Federal – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993). Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009). Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

• **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos.

Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

- **CONHECIMENTOS GERAIS:** O Estado de São Paulo: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. O Município de Porto Feliz: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. Personalidades do Município de Porto Feliz. Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional.

- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, seqüências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CONTADOR:** Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações contábeis segundo a Lei nº 4.320/1964: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. NBC TSP: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP. Plano de contas aplicado ao setor público: aspectos gerais e estrutura do PCASP 2020 – Portaria STN nº 386/2009. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município. Legislação Tributária Municipal.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FARMACÊUTICO:** Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998). Farmacologia Geral: farmacocinética, farmacodinâmica, fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Assistência farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica – seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Assistência farmacêutica no SUS. Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338). Princípios de ética profissional – Resolução nº 711, de 30 julho de 2021, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica. RENAME contempla os medicamentos e insumos disponibilizados no SUS (Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e estruturada de acordo com a Resolução MS/GM/CIT nº 25, de 31 de agosto de 2017). Noções gerais da legislação vigente sobre: financiamento da assistência farmacêutica; medicamentos essenciais; boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias; medicamentos sob controle especial (Portaria nº 344/98 e suas atualizações). Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, 108 p. – (Cuidado farmacêutico na atenção básica; caderno 1. Medicamentos genéricos, similares e de referência; exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas (Lei nº 13.021/14). Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FISIOTERAPEUTA:** O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de

saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica. A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Código de Ética profissional da categoria. Propedêutica fisioterapêutica. Fisioterapia reumatológica nas: síndromes dolorosas, osteoartrite, osteopenias, artrites microcristalinas, nas artrites infecciosas e fisioterapia nas doenças inflamatórias do tecido conjuntivo. Fisioterapia ortopédica e traumatológica: Tratamento fisioterapêutico nas Alterações posturais e deformidades angulares dos MMII; Lesões traumáticas e artroplastias dos MMSS e MMII; Lesões às estruturas ósseas e de tecidos moles do joelho; Fisioterapia nas sinovectomias, tenorrafias e transferências tendinosas; Tratamento fisioterapêutico nas lesões teciduais. Fisioterapia pneumofuncional: Análise de gases (gasometria); Oxigenoterapia e aerosolterapia; Terapia desobstrutiva; Terapia de expansão pulmonar; Fisioterapia nas cirurgias abdominais e torácicas; Reabilitação pulmonar; Espirometria; Fisioterapia respiratória em Pediatria; Introdução à ventilação mecânica; Fisioterapia nos distúrbios do sono. Fisioterapia Cardiovascular: Adaptações cardiovasculares ao exercício físico; Ergometria e análise de testes ergométricos; Reabilitação precoce do paciente infartado e pré e pós-operatório da cirurgia cardíaca; Fisioterapia nas arteriopatas e venopatas; Reabilitação do paciente amputado; Fisioterapia nas linfopatas dos membros inferiores; Reabilitação das pacientes mastectomizadas. Fisioterapia Desportiva: Treinamento de flexibilidade na prevenção de lesão desportiva; Tratamento fisioterapêutico nas lesões desportivas; Fisioterapia desportiva em atletas com deficiência. Fisioterapia Neurofuncional: Desenvolvimento neuropsicomotor normal e anormal na paralisia cerebral; Fisioterapia nas distrofias musculares; Fisioterapia na espinha bífida; Fisioterapia nas lesões. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FONOAUDIÓLOGO:** Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anátomo-fisiológicos. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. Processamento Auditivo Central. Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. Estudo Fonético e Fonológico do Português. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Audiologia Educacional. Principais testes complementares Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Decreto Federal nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO (CLÍNICO GERAL):** Propedêutica cardiológica; Insuficiência cardíaca congestiva; Valvopatias; Febre reumática; Arritmias cardíacas; Insuficiência respiratória; Pneumonias; Supurações pulmonares; Doenças da Pleura; Asma; Diabetes mellitus; Dislipidemias; Erros inatos do metabolismo; Glomerulopatias; Diarréias agudas; Hepatites virais; Cirrose; Pancreatite; Parasitoses intestinais; Síndrome de má absorção; Hérnia de hiato; Abdome agudo; Artrite reumatoide; Gota; Esclerodermia; Traumatismo crânio encefálico; Distúrbios extra-piramidais; Lesão de nervos cranianos; Síndrome de compressão medular; Síndromes de desmielinização; Alcoolismo; Hipertensão intracraniana; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças exantemáticas; Neurovíroses; Toxoplasmose; Caxumba; Difteria; Cólera; Antimicrobianos; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Tuberculose; Piodermites; Hanseníase; Dermatovíroses; Micoses; Psoríase; Infecções respiratórias – vias aéreas superiores; Rinite alérgica; Urticária; Choque anafilático; Avitaminoses; Afogamentos; Intoxicação exógena; Lesões por eletricidade; Plaquetoses; Embolia aérea; Hematopoiese; Acidentes ofídicos; Hipotireoidismo e Hipertireoidismo; Doença hipertensiva específica da gravidez. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO VETERINÁRIO:** Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e

normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose e Brucelose. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Gerenciamento de CCZ (Centro de controle de zoonoses) e controle populacional de cães e gatos. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MONITOR DESPORTIVO:** Educação física e saúde coletiva. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anatomo-fisiológicos. Formação do Educador Físico: compromisso, habilidades e competência. A cultura corporal de movimento fundamentos de Fisiologia do Exercício. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. Movimento Humano para diversas faixas etárias. A Educação-física para pessoas com necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. Monitor desportivo: formação, características e competências e habilidades. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem. Diferenças individuais. Conhecimento de resultados e motivação. Educação-física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil (Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Brasília: 2009). Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto Federal Nº 9.765/2019. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto Federal Nº 9.765/2019. Legislação do Município de Estância Turística de Brotas: Lei Orgânica do Município.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE SAÚDE	<p>A) AUXILIAR NO PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS, CORRESPONSABILIZANDO-SE PELOS ASPECTOS EDUCATIVOS E DE DIVULGAÇÃO; B) EXECUTAR ATIVIDADES EDUCAÇÃO EM SAÚDE, OBSERVANDO AS DIRETRIZES GERAIS PARA OS TRABALHOS DE ROTINAS ESPECIAIS DOS PROGRAMAS COMUNITÁRIOS; C) EXECUTAR ATIVIDADES DE CAMPOS NOS ASPECTOS RELATIVOS AOS CONTATOS COM A POPULAÇÃO OBTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES; D) REPASSAR INFORMAÇÕES DE FORMA SISTEMATIZADA, QUE PERMITAM ÀS PESSOAS CONHECEREM OS MECANISMOS DE PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS; E) REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E/OU DADOS DE INTERESSE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS; F) PLANEJAR, EXECUTAR, AVALIAR AS AÇÕES DE VISITA DOMICILIAR; G) DESEMPENHAR TAREFAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES, NOTIFICAR CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE DOENÇAS; H) ENCARREGAR-SE DO CONTROLE DAS CARTEIRAS DE VACINAS A FIM DE ORIENTAR À IMPORTÂNCIA DA VACINAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, OS FALTOSOS; I) PARTICIPAR EM ATIVIDADES DE SAÚDE E ESCOLAR DE ACORDO COM PLANOS ESTABELECIDOS; J) ELABORAR RELATÓRIOS DIÁRIOS DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM PROGRAMAS E ORIENTAÇÕES RECEBIDAS; K) ORIENTAR OS USUÁRIOS COM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; L) UTILIZAR TODAS AS OPORTUNIDADES PARA ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL OU EM GRUPOS DE USUÁRIOS, VISANDO A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; M) CONHECER OS RECURSOS ASSISTENCIAIS DA COMUNIDADE, PARA REALIZAR OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS; N) PROVIDENCIAR O LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS MUNICIPAL, MANTENDO ESSE CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO; O) INFORMAR AOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS AS CONDIÇÕES DE SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESTINO DE DEJETOS, LIXOS, AS CONDIÇÕES DE HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO E DE MORADIA, CONTROLE E VETORES E ROEDORES, POLUIÇÃO AMBIENTAL NOS LOCAIS VISITADOS PRODUZINDO RELATÓRIOS, DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DESTAS AUTORIDADES; P) ATUAR NO COMBATE À DENGUE E FEBRE AMARELA. TANTO NO TRABALHO DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA QUANTO COLOCAÇÃO DE VENENO NOS CRIADOUROS; Q) CAPTURAR E ACONDICIONAR EM RECIPIENTES APROPRIADOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS E VETORES, ESCORPIÕES, BARBEIROS, MOSQUITOS, ETC. TANTO NAS SUAS FORMAS LARVAIS, COMO ALADAS E TANTOS OUTROS QUE AMEACEM À SUA SAÚDE PÚBLICA; R) PREPARAR SOLUÇÕES PADRONIZADAS DE INSETICIDAS, ABASTECER PULVERIZADORES, PULVERIZAR, MANTÊ-LOS LIMPOS, COMO OS DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS; S) ORIENTAR A LIMPEZA EM LOCAIS QUE FAVOREÇAM A DISSEMINAÇÃO DE DOENÇAS; T) EXERCER CONTROLE DE ZOONOSE; U) PARTICIPAR DOS TRABALHOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM LÍDERES COMUNITÁRIOS, PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE; V) EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES DETERMINADAS PELOS SEUS SUPERIORES RELACIONADAS COM SEU CAMPO DE ATUAÇÃO; W) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; X) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; Y) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.</p>
ALMOXARIFE	<p>A) ORIENTAR E REVISAR O TRABALHO DOS SUBORDINADOS; B) CONTROLAR E FISCALIZAR O RECEBIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS E PRODUTOS MANTENDO SEMPRE EM ORDEM E ATUALIZADOS OS REGISTROS DE ENTRADA E SAÍDA; C) REALIZAR O TRABALHO DE CODIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS MATERIAIS, PRODUTOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ETC. EM ESTOQUE NO ALMOXARIFADO; D) PROJETER E TOMAR PRECAUÇÕES ADEQUADAS PARA PROTEGER OS MATERIAIS ESTOCADOS; E) PROVIDENCIAR A REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES, QUANDO ATINGIDAS AS QUANTIDADES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS; F) AUTORIZAR FORMALMENTE O RESPONSÁVEL POR OBRAS, A RECEBER DIRETAMENTE DO FORNECEDOR, OS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES NO LOCAL DA OBRA, PROVENDO PARA QUE OS COMPROVANTES SEJAM ENCAMINHADOS IMEDIATAMENTE AO ALMOXARIFADO; G) COOPERAR COM OS DEMAIS DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO; H) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; I) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; J) CUMPRIR COM TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS ORDENS EMANADAS DE SEU SUPERIOR, SOB PENA DE RESPONDER POR PROCESSO DISCIPLINAR FUNCIONAL; K) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; L) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.</p>
AUXILIAR DE CRECHE	<p>A) ZELAR PELO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, NO ASPECTO FÍSICO, PSICOLÓGICO E SOCIAL; B) PROMOVER FORMAS ADEQUADAS PARA A PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CUIDADOS DAS CRIANÇAS SOB SEUS CUIDADOS; C) RESPONSABILIZAR-SE POR CRIANÇAS QUE PERMANEÇAM NA CRECHE, NA TURMA OU PERÍODO; D) ZELAR PELA EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, HIGIENE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS; E) EXECUTAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DO SETOR COMPETENTE E ORIENTAÇÕES DE SUPERIORES IMEDIATOS; F) ATUALIZAR-SE, POR MEIO DE CURSOS, LEITURAS, REUNIÕES PEDAGÓGICAS E GRUPOS DE ESTUDO E/OU TRABALHO; G) ESTABELECEER, COMO PRIORIDADE, O DESENVOLVIMENTO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA AUTOESTIMA; H) PRESERVAR SEGURANÇA EMOCIONAL DA CRIANÇA; I) ZELAR PELAS INSTALAÇÕES MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; J) EXECUTAR AS ROTINAS DIÁRIAS DE MODO FLEXÍVEL E ORGANIZADO, COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; K) COOPERAR COM OS DEMAIS DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO; L) CUMPRIR COM TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS ORDENS EMANADAS DE SEU SUPERIOR, SOB PENA DE RESPONDER POR PROCESSO DISCIPLINAR FUNCIONAL; M) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; N) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; O) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.</p>
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	<p>A) MANTER O CONSULTÓRIO PERMANENTEMENTE LIMPO E, BEM ASSIM, SEUS EQUIPAMENTOS; B) OBSERVAR RIGOROSO CUIDADO COM O INSTRUMENTAL, SEJA QUANTO A ESTERILIZAÇÃO SEJA QUANTO AO MANUSEIO; C) RECEBER, CONFERIR E GUARDAR EM LUGARES ADEQUADOS OS MATERIAIS, PRODUTOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAL, COMUNICANDO AO CIRURGIÃO DENTISTA, IMEDIATAMENTE, QUANDO CONSTATAR QUAISQUER IRREGULARIDADES OU ANOMALIAS; D) PREPARAR O CLIENTE DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CIRURGIÃO DENTISTA; E) ENTREGAR AO CIRURGIÃO DENTISTA OS MATERIAIS, INSTRUMENTOS E MEDICAMENTOS NO MOMENTO EXATO EM QUE FOREM SOLICITADOS; F) PREENCHER FICHAS, FORMULÁRIOS, ETC. QUANDO NECESSÁRIOS; G) AGENDAR AS CONSULTAS E MANTER RIGOROSO CONTROLE DO ATENDIMENTO, OBEDECENDO INSTRUÇÕES DO CIRURGIÃO DENTISTA; H) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; I) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; J) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.</p>
AUXILIAR DE ELETRICISTA	<p>A) AUXILIAR O ELETRICISTA, OU EXECUTAR POR SI MESMO CONFORME ORIENTAÇÃO SUPERIOR, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA GARANTIR O SEU FUNCIONAMENTO; B) EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS POR SI MESMO CONFORME ORIENTAÇÃO DO ELETRICISTA OU AUXILIAR O ELETRICISTA EM SERVIÇOS GERAIS, TAIS COMO SEGURAR PEÇAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, FAZER SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MONTAGENS E DESMONTAGENS; C) AUXILIAR, EXECUTANDO POR SI MESMO CONFORME ORIENTAÇÃO DO ELETRICISTA, OU JUNTAMENTE COM O ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, UTILIZANDO FIOS, LAMPADAS, PEÇAS, MATERIAIS E OUTROS, PARA CONSEGUIR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NAS INSTALAÇÕES; D) EXECUTAR A LIGAÇÃO DE FIOS À FORTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAIS ISOLANTES, TESTANDO A LIGAÇÃO PARA COMPLETAR O SERVIÇO; E) ZELAR PELOS INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LIMPANDO-OS E ARMAZENANDO-OS EM LOCAL ADEQUADO, PARA GARANTIR O SEU FUNCIONAMENTO; F) COOPERAR COM OS DEMAIS DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO; G) CUMPRIR COM TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS ORDENS EMANADAS DE SEU SUPERIOR, SOB PENA DE RESPONDER POR PROCESSO DISCIPLINAR FUNCIONAL; H) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; I) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; J) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.</p>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<p>A) AUXILIAR TODOS OS DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM ESPECIAL MOTORISTAS, PEDREIROS, CARPINTEIROS, MECÂNICOS, TRATORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS, ENGENHEIROS, ARQUITETOS, ENCARREGADOS, MÉDICOS VETERINÁRIOS, TÉCNICOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SERVENTES, ZELADORES, VIGIAS, ENCANADORES, COZINHEIROS, TÉCNICOS AGRÍCOLAS, BIÓLOGOS, CUJAS ATIVIDADES NECESSITEM DE AUXILIARES DE DESEMPENHO BRAÇAL; B) EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E ARRUMAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS; C) EXECUTAR SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, PACOTES, EMBRULHOS, ENTRE OUTROS; D) ATUAR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS; E) EXECUTAR SERVIÇOS DE ENTREGA E RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ASSIM COMO EM TODOS OS DEMAIS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; F) FORNECER APOIO E AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À PINTURA EM GERAL, ENCANAMENTOS, CALÇAMENTOS ENTRE OUTROS; G) ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO DIÁRIO, BEM COMO, COM A LIMPEZA DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO; H) EXECUTAR DE FORMA ATIVA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS DE MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE, QUE POR SUAS CARACTERÍSTICAS SE INCLUAM NA SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO, QUANDO DETERMINADAS POR SUA CHEFIA IMEDIATA; I) TRABALHAR USANDO AS VESTIMENTAS OU UNIFORMES E EPI. (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; J) CUMPRIR COM TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS ORDENS EMANADAS DE SEU SUPERIOR, SOB PENA; K) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; L) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; M) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÕES
CARPINTEIRO	A) EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E CONSERTO DE ESTRUTURAS E OBJETOS DE MADEIRA; B) ASSENTAR ASSOALHOS E FORROS, BEM COMO PREPARAR MADEIRAMENTOS PARA COBERTURAS, COLOCANDO-OS EM SEUS DEVIDOS LUGARES; C) MONTAR ESQUADRIAS DE MADEIRA EM GERAL E FORMAS PARA CONCRETO; D) CONSTRUIR, BEM COMO MONTAR CORETOS, PALANQUES, BARRACÕES E GUARITAS DE MADEIRA; E) EXECUTAR TRABALHOS SIMPLES DE MARCENARIA; F) OPERAR MÁQUINAS DE CAPINARIA; G) REPARAR OU FAZER CARROCERIAS, CARROÇAS, CARRINHOS DE MÃO, MATA-BURROS, ETC; H) EFETUAR APLICAÇÃO DE PRODUTOS VISANDO A CONSERVAÇÃO DE MADEIRAS E COMBATE AO CUPIM E OUTRAS PRAGAS; I) PROVER A LIMPEZA DA CARPINTARIA E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; J) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; K) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; L) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
CONTADOR	A) REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA; B) EXECUTAR E/OU SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ESCRITURAÇÃO E CONTROLE DAS RECEITAS E DESPESAS, BEM COMO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO; C) REALIZAR ESTUDOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS; D) EMITIR PARECERES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, SUBMETENDO-SE À APRECIÇÃO DO CHEFE IMEDIATO; E) EXECUTAR OS PROGRAMAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL; F) ELABORAR PROJETOS SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, EM CONJUNTO COM O CHEFE IMEDIATO; G) ORGANIZAR SOB ORIENTAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA; H) REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDOS E AUXÍLIOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO; I) ASSINAR BALANÇOS E BALANÇETES; J) COOPERAR COM OS DEMAIS DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO; K) CUMPRIR COM TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS ORDENS EMANADAS DE SEU SUPERIOR, SOB PENA DE RESPONDER POR PROCESSO DISCIPLINAR FUNCIONAL; L) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; M) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; N) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
ENCARREGADO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO	A) COORDENAR, ORIENTAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS GERAIS DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO DA PREFEITURA; B) IMPLANTAR OU REORGANIZAR O SISTEMA DE ARQUIVO, MANTENDO-SE SEMPRE EM ORDEM E ATUALIZADO; C) ESTABELECEER NORMAS VISANDO A SIMPLIFICAR O SISTEMA DE RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA; D) ORGANIZAR REGISTROS DE ENTRADA E SAÍDA DE PROCESSOS E CORRESPONDÊNCIA EM GERAL, ADOTANDO MÉTODOS QUE PERMITAM O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO E/OU LOCALIZAÇÃO RÁPIDA DE CORRESPONDÊNCIA; E) ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS ÍNDICES QUE VENHAM A FACILITAR A BUSCA DE CORRESPONDÊNCIA E DOS PROCESSOS ARQUIVADOS; F) SUGERIR MEDIDAS PARA REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARQUIVO E PROTOCOLO; G) REQUISITAR, RECEBER, CONFERIR E GUARDAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONTROLANDO E FISCALIZANDO SEU USO E EMPREGO; H) EMITIR CERTIDÕES, ATENDENDO DISPOSITIVOS LEGAIS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR; I) CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS PRAZOS LEGAIS FIXADOS PARA A MANUTENÇÃO EM ARQUIVO, DE DOCUMENTOS E PROCESSOS; J) PROMOVER A VENDA, DOAÇÃO OU INCINERAÇÃO DE PAPÉIS VELHOS OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR; K) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; L) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; M) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
FARMACÊUTICO	A) PROVER SOBRE O RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA, DOS MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS, MEDIANTE NOTA FISCAL, OU REQUISIÇÃO, DISPONDO SOBRE SUA ESTOCAGEM E CONSERVAÇÃO; B) AVALIAR O ESTOQUE DISPONÍVEL, PERIODICAMENTE, LEVANDO EM CONTA O CONSUMO; C) SOLICITAR REPOSIÇÃO DO ESTOQUE A PARTIR DA AVALIAÇÃO; D) VERIFICAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E OS PRAZOS DE VENCIMENTOS PARA QUE NÃO HAJA DETERIORAÇÃO E PERDAS, COMUNICANDO IMEDIATAMENTE À AUTORIDADE SUPERIOR, QUALQUER IRREGULARIDADE OBSERVADA; E) ENTREGAR MEDICAMENTOS OU PRODUTOS SOMENTE À VISTA DA RECEITA MÉDICA, REQUISIÇÃO OU PEDIDO ESCRITO EXPEDIDO POR QUEM DE DIREITO; F) APLICAR INJEÇÕES OU FAZER CURATIVOS MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA; G) MANTER RIGOROSAMENTE ATUALIZADOS OS REGISTROS DE ENTRADA E SAÍDA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS A CONTROLE ESPECIAL: PSICOTRÓPICOS, SEDATIVOS, ETC; H) AVALIAR, CONSTANTEMENTE, AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM DOS MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS; I) PROVER SOBRE A LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ORDEM DE SUA UNIDADE; J) CONTROLAR E FISCALIZAR A ENTRADA, PERMANÊNCIA E SAÍDA DE PESSOAS ESTRANHAS À UNIDADE; K) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO E INSTRUIR NORMATIVA VIGENTES; L) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; M) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; N) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
FISIOTERAPEUTA	A) REALIZAR AVALIAÇÕES E REAVALIAÇÕES DO ESTRADO DE SAÚDE DE PACIENTES DOENTES OU ACIDENTADOS, ATRAVÉS DE TESTES MUSCULARES, FUNCIONAIS, DE AMPLITUDE ARTICULAR, DE VERIFICAÇÃO DE CINÉTICA E MOVIMENTAÇÃO DE PESQUISAS DE REFLEXOS, PROVAS DE ESFORÇO DE SOBRECARGA E DE ATIVIDADES, A FIM DE IDENTIFICAR O NÍVEL DE CAPACIDADE FUNCIONAL DOS ÓRGÃOS AFETADOS; B) MANTER-SE INTEGRADO ÀS ÁREAS DE SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER E ACOMPANHAR OS CASOS QUE NECESSITEM TRATAMENTO ESPECIALIZADO; C) PLANEJAR E EXECUTAR TRATAMENTO COM O AUXÍLIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, A FIM DE OBTER O MÁXIMO DE RESULTADOS POSITIVOS; D) PROVER SOBRE O AGENDAMENTO DE CONSULTAS E TRATAMENTO E, BEM ASSIM DO CONTROLE E ARQUIVAMENTO DOS PRONTUÁRIOS; E) PROVER SOBRE O RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO EM SUA ÁREA; F) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; G) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; H) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
FONOAUDIÓLOGO	A) REALIZAR AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS ENTRE OUTRAS, PARA DETECTAR POSSÍVEIS DEFICIÊNCIAS DE PACIENTES; B) ORIENTAR OS PACIENTES COM PROBLEMAS DE LINGUAGEM E AUDIÇÃO, UTILIZANDO TÉCNICAS TERAPÊUTICAS; C) CONTROLAR E TESTAR PERIODICAMENTE A CAPACIDADE AUDITIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; D) ATENDER E ORIENTAR CIDADÃOS SOBRE POSSÍVEIS DEFICIÊNCIAS, EMITINDO OS RESPECTIVOS PARECERES E/OU LAUDOS; E) DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NA SUA RESPECTIVA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL; F) SUGERIR ESTRATÉGIAS FONOAUDIOLÓGICAS A SEREM UTILIZADAS COM ALUNOS NAS ESCOLAS E CRECHES DURANTE O ANO LETIVO, JUNTAMENTE COM A EQUIPE ESCOLAR; G) PARTICIPAR DA BANCA DE AVALIAÇÃO, ENTREVISTA E ESCRITA, NA OCASIÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS, SE REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; H) IDENTIFICAR PROBLEMAS OU DEFICIÊNCIAS LIGADAS À COMUNICAÇÃO ORAL, EMPREGANDO TÉCNICAS PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO E REALIZANDO TRATAMENTO FONÉTICO, AUDITIVO, DE DICÇÃO, EMPOSTAÇÃO DA VOZ E OUTRAS DINÂMICAS DA PROFISSÃO, QUE POSSIBILITE O APERFEIÇOAMENTO E REALIZAÇÃO DA FALA; I) PROGRAMAR, DESENVOLVER E SUPERVISIONAR O TREINAMENTO DA VOZ, FALA, LINGUAGEM, VERBALIZAÇÃO E OUTROS; J) MANTER-SE INTEGRADO ÀS EQUIPES DAS ÁREAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO PARA COLABORAR COM SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS; K) ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE USO DIÁRIO, BEM COMO A LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO; L) EXECUTAR DE FORMA ATIVA, ATIVIDADES CORRELATAS DE MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE, QUE POR SUAS CARACTERÍSTICAS SE INCLUEM NA SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO SEMPRE QUE DETERMINADAS POR SUA CHEFIA IMEDIATA; M) TRABALHAR USANDO AS VESTIMENTAS OU UNIFORMES E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; N) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; O) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, PARECERES, DESPACHOS, LAUDOS, RECEITAS OU QUALQUER OUTRO ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; P) CUMPRIR COM TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS ORDENS EMANADAS DE SEU SUPERIOR, SOB PENA DE RESPONDER POR PROCESSO DISCIPLINAR FUNCIONAL.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	A) ZELAR PELA PROTEÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E INCOLUMIDADE DAS PESSOAS; B) SE DESLOCAR PELAS PRAÇAS E LOGRADOUROS NO ATO DE FAZER GUARDA, FISCALIZAÇÃO OU POLICIAMENTO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS; C) TOMAR AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS QUANTO AO CIDADÃO QUE COMETEU OU ESTEJA COMETENDO INFRAÇÕES, IRREGULARIDADES, CONTRAÇÕES, ILÍCITOS E CRIMES CAPITULADOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA; D) MANTER A ORDEM E DISCIPLINA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUANTO ÀS REUNIÕES PÚBLICAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E CUMPRIMENTO DE OUTROS ATOs NORMATIVOS; E) TRATAR TODOS CIDADÃOS COM CIVILIDADE E CORTESIA; F) COOPERAR E ATUAR EM CONJUNTO, SE PRECISO FOR, COM O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E POLICIAIS ESTADUAIS; G) ZELAR PELOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; H) COOPERAR COM OS DEMAIS DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO; I) CUMPRIR COM TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS ORDENS EMANADAS DE SEU SUPERIOR, SOB PENA DE RESPONDER POR PROCESSO DISCIPLINAR FUNCIONAL; J) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; K) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; L) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	<p>A) EXAMINAR O PACIENTE, UTILIZANDO DE TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; B) REGISTRAR A CONSULTA MÉDICA EM PRONTUÁRIO PRÓPRIO, A QUEIXA E OS EXAMES, PARA FUTURAS COMPARAÇÕES; C) ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DE RAIOS-X, BIOQUÍMICOS E OUTROS; D) REALIZAR VISITAS E CONSULTA EM DOMICÍLIO; E) PRESCREVER MEDICAMENTOS, INDICANDO DOSAGEM E RESPECTIVA VIA DE ADMINISTRAÇÃO; F) PRESTAR ATENDIMENTO DE URGÊNCIA; G) PLANEJAR E PARTICIPAR DE PROGRAMAS E CAMPANHAS, VISANDO À PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS JUNTO À COMUNIDADE; H) EMITIR ATESTADO MÉDICO, QUANDO NECESSÁRIO; I) ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E LOCAL DE TRABALHO; J) ORIENTAR A COMUNIDADE QUANTO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS; K) MANTER-SE ATUALIZADO, COM NOVAS TÉCNICAS E PARECERES CIENTÍFICOS; L) ORIENTAR A POPULAÇÃO SOBRE HIGIENE E PROFILAXIA, ESPECIALMENTE, DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS; M) EFETUAR CONSULTAS E EMITIR RECEITUÁRIOS; N) MANTER-SE CONSTANTEMENTE ATUALIZADO, PARTICIPANDO DE CURSOS PROMOVIDOS PELA UNIDADE; O) MANTER CONTATO COM PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DE OUTROS MUNICÍPIOS, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO ESTADO CLÍNICO DE PACIENTES SOB SUA SUPERVISÃO; P) PRESCREVER EXAMES, INTERNAÇÕES E OUTRAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O TRATAMENTO DO PACIENTE; Q) MANTER-SE CONSTANTEMENTE INFORMADO DA EVOLUÇÃO CLÍNICA DOS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS, ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES DO SETOR DE PÓS-CONSULTA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; R) PARTICIPAR DAS CAMPANHAS DE MEDICINA PREVENTIVA; S) REALIZAR TRABALHOS DE EXTENSÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE À POPULAÇÃO RURAL, EFETUANDO, INCLUSIVE, VISITAS PERIÓDICAS A NÚCLEOS E ASSENTAMENTOS; T) PARTICIPAR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE AO IDOSO E À CRIANÇA, EFETUANDO VISITAS PERIÓDICAS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; U) PREENCHER RELATÓRIOS, BOLETINS E FICHAS DE SUA ALÇADA; V) PERMANECER NO LOCAL DE TRABALHO, INCLUSIVE DURANTE OS PLANTÕES MÉDICOS, SALVO DISPOSIÇÃO SUPERIOR EM CONTRÁRIO; W) EFETUAR REUNIÕES COM PROFISSIONAIS DE SUA CATEGORIA PARA DISCUTIR ASSUNTOS ESPECÍFICOS DO SETOR; X) EXECUTAR ATIVIDADES BUCROÁTICAS PERTINENTES AO SEU TRABALHO; Y) COORDENAR SERVIÇOS, QUANDO PARA ISSO FOR DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR; Z) MANTER-SE CONSTANTEMENTE INFORMADO SOBRE OS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; AA) EXECUTAR DE FORMA ATIVA AS ATIVIDADES CORRELATAS DE MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE, DESEMPENHANDO OUTRAS TAREFAS QUE POR SUAS CARACTERÍSTICAS SE INCLUEM NA SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO SEMPRE QUE DETERMINADO PELA CHEFIA IMEDIATA; AB) TRABALHAR USANDO AS VESTIMENTAS OU UNIFORMES E EPI, (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; AC) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; AD) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, PARECERES, DESPACHOS, LAUDOS, RECEITAS OU QUALQUER OUTRO ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; AE) CUMPRIR COM TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS ORDENS EMANADAS DE SEU SUPERIOR, SOB PENA DE RESPONDER POR PROCESSO DISCIPLINAR FUNCIONAL.</p>
MÉDICO VETERINÁRIO	<p>A) COLABORAR COM A EQUIPE DE SAÚDE, PRINCIPALMENTE NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENANDO E FISCALIZANDO AS ATIVIDADES PERTINENTES AO COMBATE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E ZOOSES; B) PROMOVER REUNIÕES COM A COMUNIDADE PARA ORIENTÁ-LA NO SENTIDO DE ADOTAR MEDIDAS ADEQUADAS PARA EVITAR OS SURTOS DE MOLÉSTIAS INFECTOCONTAGIOSAS, TRANSMISSÍVEIS PARA OS ANIMAIS; C) COORDENAR, ORIENTAR O ABATE DE ANIMAIS NOS MATADOUROS; NÃO PERMITINDO A MATANÇA DE ANIMAIS DOENTES E A DISTRIBUIÇÃO DE CARNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO; D) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AO MEIO AMBIENTE; E) COORDENAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS; F) ORIENTAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA À CRIAÇÃO DE ANIMAIS NA ZONA URBANA DA CIDADE; G) COORDENAR A FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; H) INSTRUIR E ORIENTAR OS PRODUTOS DE ANIMAIS DESTINADOS AO CONSUMO DA POPULAÇÃO; I) EFETUAR QUE LHE DETERMINADAS INFORMANDO OS RESULTADOS OBTIDOS E PROPONDO MEDIDAS, TAIS COMO PENALIDADES PRORROGAÇÃO DE PRAZOS, ETC, JUSTIFICANDO SEMPRE A PROPOSTA; J) PRESTAR INFORMAÇÕES EM CASOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES OU NOS CASOS DE REQUERIMENTOS SOLICITANDO BENEFÍCIOS DA LEI; K) INTERDITAR TEMPORARIAMENTE INSTITUIÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RURAIS, E DE SERVIÇOS QUANDO SUSCITADAS DÚVIDAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA FINS DE ANÁLISES E INSPEÇÃO; L) EXPEDIR INFORMAÇÃO E APLICAR PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO; M) FISCALIZAR AS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO NAS EMPRESAS, A FIM DE EVITAR PREJUÍZOS AO PRODUTO, CONSUMIDOR E AO MEIO AMBIENTE; N) PARTICIPAR DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL OU QUANDO EM CONVÊNIO COM ENTIDADES DE ESFERA ESTADUAL OU FEDERAL; O) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; P) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; Q) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.</p>
MONITOR DE PROJETO SOCIAL	<p>A) ACOMPANHAR A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, O ADULTO E O IDOSO, DESDE O PROCESSO DE SUA ADAPTAÇÃO NO PROJETO, ENVOLVENDO-OS NAS ATIVIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; B) ESTAR ATENTO À DINÂMICA DO GRUPO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, E COMUNICAR TODOS OS FATOS RELEVANTES AOS RESPONSÁVEIS; C) VALORIZAR TODAS AS REALIZAÇÕES E PEQUENOS PROGRESSOS APRESENTADOS PELAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS; D) FORNECER ORIENTAÇÕES BÁSICAS E IMPRESCINDÍVEIS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO ADULTO E DO IDOSO, DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, POSSIBILITANDO O EXERCÍCIO DA CIDADANIA; E) PARTICIPAR DAS REUNIÕES PERIÓDICAS OU EXTRAORDINÁRIAS CONVOCADAS PELA COORDENADORA/DIREÇÃO E EQUIPE TÉCNICA; F) RESPONSABILIZAR-SE PELOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, O ADULTO E O IDOSO; G) UTILIZAR AS INFORMAÇÕES JÁ EXISTENTES E PROCURAR APOIO DA EQUIPE TÉCNICA PARA ADQUIRIR MAIS INFORMAÇÕES, OBJETIVANDO CONDUZIR MELHOR A SÓCIO EDUCAÇÃO; H) PEDIR ORIENTAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA EM CASO DE DIFICULDADE NO ATENDIMENTO DIÁRIO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO ADULTO E AO IDOSO; I) SER ASSÍDUO E COMPARECER COM PONTUALIDADE A SEU LOCAL DE TRABALHO; J) COMPARECER ÀS REUNIÕES, CURSOS, EVENTOS E COMEMORAÇÕES, SEMPRE QUE SOLICITADO; K) CONTRIBUIR COM A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ANTES E DEPOIS DAS ATIVIDADES; L) DESENVOLVER, ORGANIZAR E COORDENAR AS OFICINAS E ATIVIDADES SISTEMÁTICAS ESPORTIVAS, FÍSICAS, ARTESANAS, ARTÍSTICAS E DE LAZER, ABARCANDO MANIFESTAÇÕES CORPORAIS E OUTRAS DIMENSÕES A CULTURA LOCAL; M) ORGANIZAR E COORDENAR OS EVENTOS ESPORTIVOS, DE LAZER, ARTÍSTICOS E CULTURAIS; N) PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; O) PARTICIPAR EM ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE TRABALHO; P) ORIENTAR E ACOMPANHAR A HIGIENE PESSOAL DOS ATENDIDOS NOS DIVERSOS PROJETOS; Q) AUXILIAR QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DE COZINHA E OUTRAS ADMINISTRATIVAS; R) RECEBER O PÚBLICO EM GERAL; S) COOPERAR COM OS DEMAIS DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO; T) CUMPRIR COM TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS ORDENS EMANADAS DE SEU SUPERIOR, SOB PENA DE RESPONDER POR PROCESSO DISCIPLINAR FUNCIONAL; U) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; V) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; W) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.</p>
MONITOR DESPORTIVO	<p>A) AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO NAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DESENVOLVIDAS PELA ÁREA DE ESPORTES E RECREAÇÃO, PLANEJANDO O CURRÍCULO COM O OBJETIVO DE FORMAR ATLETAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES; B) PLANEJAR E MINISTRAR AULA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS NOS CENTROS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA O PLANEJAMENTO PRÉ ESTABELECIDO PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS; C) AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PROGRAMADOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO; D) ZELAR PELA DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS, REALIZANDO TRABALHOS QUE OS MANTENHAM EM PERFEITAS CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAL; E) COLABORAR COM A ÁREA DA EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA AS CRIANÇAS QUE FREQUENTEM ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO; F) MANTER REGISTRO ATUALIZADO DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS ALUNOS; G) SOLICITAR PROVIDÊNCIAS JUNTO AO CHEFE IMEDIATO QUANDO OBSERVAR ANORMALIDADES NO ESTADO FÍSICO OU MENTAL DOS ALUNOS E ACOMPANHAR O TRATAMENTO QUE FOR RECOMENDADO; H) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; I) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; J) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.</p>
MOTORISTA	<p>I – ATIVIDADES RELATIVAS AO TRANSPORTE DE ALUNOS OU DE PASSAGEIROS: A) ZELAR PELA DISCIPLINA E ORDEM DENTRO DO VEÍCULO; B) ORIENTAR E FISCALIZAR OS ALUNOS OU PASSAGEIROS NO SENTIDO DE EVITAR ACIDENTES, COMUNICANDO IMEDIATAMENTE AO SEU SUPERIOR, AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS; C) OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS INSTRUÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO AOS PERCURSOS E PARADAS PRÉ ESTABELECIDAS;</p> <p>II – ATIVIDADES RELATIVAS AO TRANSPORTE DE ENFERMOS: A) ATENDER COM PRESTEZA OS CHAMADOS; B) AJUDAR NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DO PACIENTE; C) CUMPRIR AS INSTRUÇÕES DO SETOR OU DO SERVIDOR REQUISITANTE DA AMBULÂNCIA; D) ENTREGAR A QUEM DE DIREITO, QUANDO SOB SUA RESPONSABILIDADE, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INTERNAÇÃO OU ALTA DO PACIENTE; E) COMUNICAR AO SEU CHEFE IMEDIATO TODA E QUALQUER ANORMALIDADE OBSERVADA NO TRANSPORTE DO ENFERMO E, NOS CASOS DE URGÊNCIA, SOLICITAR SUA ORIENTAÇÃO; F) DIRIGIR COM RAPIDEZ NECESSÁRIA, RESPEITANDO, CONTUDO, RIGOROSAMENTE, AS LEIS E NORMAS DE SEGURANÇA; G) RECOLHER E VEÍCULO À GARAGEM OU AO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO QUANDO CONCLUÍDO SEU TRABALHO, SOLICITANDO A INDISPENSÁVEL DESINFECÇÃO QUANDO TENHA TRANSPORTA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA INFECTO CONTAGIOSA;</p> <p>III – ATIVIDADES GERAIS: A) DIRIGIR AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS E, EVENTUALMENTE, AMBULÂNCIA E ÔNIBUS; B) CUIDAR DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS; C) PROVIDENCIAR A LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO, BEM COMO OS REPAROS NECESSÁRIOS; D) PREENCHER BOLETINS E RELATÓRIOS DE VIAGENS E DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR; E) ENTREGAR DOCUMENTOS OU CORRESPONDÊNCIA, QUANDO DETERMINADO PELO CHEFE IMEDIATO; F) COMUNICAR O SEU CHEFE IMEDIATO TODA E QUALQUER ANORMALIDADE OBSERVADA NO FUNCIONAMENTO DE VEÍCULO; G) ORIENTAR E FISCALIZAR SEUS AJUDANTES NO TRABALHO DE CARGA E DESCARGA DO VEÍCULO; H) ESTAR SEMPRE ATENTO E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS LEIS DE TRÂNSITO E NORMAS DE SEGURANÇA; I) RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO SEU TRABALHO; J) OBSERVAR RIGOROSAMENTE SIGILO COM RELAÇÃO À CONVERSA QUE, EVENTUALMENTE, VENHA A TOMAR CONHECIMENTO, PRINCIPALMENTE QUANDO TRANSPORTANDO AUTORIDADES E, DA MESMA FORMA, QUANTO A DOCUMENTOS QUE, INADVERTIDAMENTE, TENHA LIDO; K) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; L) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; M) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA, BEM COMO ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO SEGUNDO A MESMA; ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS; MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E HORAS AULAS ESTABELECIDAS; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AOS PLANEJAMENTOS, A AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; DESINCUMBIR-SE DAS DEMAIS TAREFAS INDISPENSÁVEIS ÀS METAS DOS FINS EDUCACIONAIS DA ESCOLA E AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA, BEM COMO ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO SEGUNDO A MESMA; ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS; ESTABELECEER E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E HORAS AULAS ESTABELECIDAS; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AOS PLANEJAMENTOS, A AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; DESINCUMBIR-SE DAS DEMAIS TAREFAS INDISPENSÁVEIS ÀS METAS DOS FINS EDUCACIONAIS DA ESCOLA E AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.
TÉCNICO AGRÍCOLA	A) ATENDER, FUNDAMENTALMENTE, AS DISPOSIÇÕES DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ÓRGÃOS ESTADUAIS OU FEDERAIS; B) ORIENTAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE CAMPO; C) CUMPRIR O PROGRAMA DIRECIONADO, ELABORADO PELA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI); D) VISITAR AS PROPRIEDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO PARA LEVANTAR E AVALIAR POSSÍVEIS DOENÇAS E PRAGAS, OFERECENDO A ORIENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O COMBATE, OBSERVANDO, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AOS AGROTÓXICOS; E) ORIENTAR OS AGRICULTORES COM RELAÇÃO AO PREPARO DA TERRA, COMBATE À EROÇÃO, SEMEADURA, IRRIGAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; F) PARTICIPAR DE REUNIÕES NA DIVISÃO REGIONAL E DELEGACIA E MANTER-SE PERMANENTEMENTE ATUALIZADO A FIM DE PRESTAR AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS INDISPENSÁVEIS AO HOMEM DO CAMPO; G) PREENCHER BOLETINS E FORMULÁRIOS DESTINADOS A LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS E PLANOS DE AÇÃO; H) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR INSTRUÇÕES NORMATIVAS EXPEDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR; I) PROVER SOBRE A GUARDA E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, E FERRAMENTAS DE SUA UNIDADE; J) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; K) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS, OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; L) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
VISITADOR	A) REALIZAR DIAGNÓSTICO DAS FAMÍLIAS, CRIANÇAS E GESTANTES; B) PLANEJAR E REALIZAR AS VISITAS DOMICILIARES COM APOIO DO SUPERVISOR; C) ORIENTAR AS FAMÍLIAS/CUIDADORES SOBRE O FORTALECIMENTO DO VÍNCULO, PARENTALIDADE E ESTIMULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL; D) IDENTIFICAR DEMANDAS DAS FAMÍLIAS PARA ALÉM DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DISCUTIR COM O SUPERVISOR; E) ACOMPANHAR E REGISTRAR RESULTADOS ALCANÇADOS; F) PARTICIPAR DE REUNIÕES SEMANAIS COM O SUPERVISOR; G) PARTICIPAR DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE; H) REGISTRAR AS VISITAS E ACOMPANHAR A RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS A REDE; I) ELABORAR REGISTROS ESCRITOS SOBRE AS VISITAS DOMICILIARES COM BASE EM INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO DE VISITAS; J) CUMPRIR COM TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS ORDENS EMANADAS DE SEU SUPERIOR, SOB PENA DE RESPONDER POR PROCESSO DISCIPLINAR FUNCIONAL; K) SER CORDIAL NO ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CIDADÃOS; L) NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, COMUNICADOS OU QUALQUER ATO ESCRITO, ADOTAR CORRETAMENTE AS NORMAS DE ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA VIGENTE NO PAÍS; M) OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

ANEXO IV
PROVA PRÁTICA – INFORMAÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1.0. A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

1.0.1. A Prova Prática consistirá na execução de atividades de limpeza geral nas dependências da Administração, bem como outras atividades relacionadas a atribuição do cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

- a)** A habilidade com os instrumentos de trabalho (10 pontos);
- b)** A forma adequada para a execução das atividades (60 pontos);
- c)** A utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho (10 pontos);
- d)** A eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa (10 pontos);
- e)** A organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (10 pontos).

1.1. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nesta prova.

1.2. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

1.3. Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

1.4. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

1.5. O candidato que, ao terminar a Prova Prática, manter contato com qualquer outro candidato participante, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.6. Outras informações pertinentes a realização da Prova Prática será disponibilizada em momento oportuno através do Edital de Convocação.

CARPINTEIRO

1.0. A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo de Carpinteiro, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

1.0.1. A Prova Prática consistirá na execução de atividades de carpintaria, bem como outras atividades relacionadas a atribuição do cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

- a)** A habilidade com os instrumentos de trabalho (10 pontos);
- b)** A forma adequada para a execução das atividades (60 pontos);
- c)** A utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho (10 pontos);
- d)** A eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa (10 pontos);
- e)** A organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (10 pontos).

1.1. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nesta prova.

1.2. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

1.3. Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

1.4. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

1.5. O candidato que, ao terminar a Prova Prática, manter contato com qualquer outro candidato participante, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.6. Outras informações pertinentes a realização da Prova Prática será disponibilizada em momento oportuno através do Edital de Convocação.

MOTORISTA

1.0. A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no

desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo de Motorista, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

1.0.1. A Prova Prática consistirá na execução de atividades no trânsito, bem como outras atividades relacionadas a atribuição do cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

- a) A forma adequada para a execução das atividades (70 pontos);
- b) A utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho (20 pontos);
- c) A eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa (10 pontos);

1.1. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nesta prova.

1.2. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

1.3. Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

1.4. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

1.5. O candidato que, ao terminar a Prova Prática, manter contato com qualquer outro candidato participante, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.6. Outras informações pertinentes a realização da Prova Prática será disponibilizada em momento oportuno através do Edital de Convocação.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1.0. A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo de Motorista, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

1.0.1. A Prova Prática consistirá na execução do teste de aptidão física (TAF). Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

MASCULINO			
EXERCÍCIO	REPETIÇÕES/SEGUNDOS/METRAGEM	TEMPO	TENTATIVA
Flexão de braços – Barra Fixa	3 repetições	2 minutos	02
Impulsão horizontal	1,70 m	1 minuto	02
Flexão abdominal	30 repetições	5 minutos	02
Corrida	2.100 m	12 minutos	01

FEMININO			
EXERCÍCIO	REPETIÇÕES/SEGUNDOS/METRAGEM	TEMPO	TENTATIVA
Flexão de braços – Barra Fixa	10 segundos em suspensão	1 minutos	02
Impulsão horizontal	1,20 m	1 minuto	02
Flexão abdominal	25 repetições	5 minutos	02
Corrida	1.800 m	12 minutos	01

1.0.2. Será submetido ao teste físico o candidato que estiver de posse do relatório médico original, escrito em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura e o CRM do emitente, expedido 30 (trinta) dias antes da realização do teste, atestando a aptidão física do candidato.

1.0.3. Os critérios de pontuação serão disponibilizados em momento oportuno no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

1.1. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nesta prova.

1.2. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

1.3. Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

1.4. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

1.5. O candidato que, ao terminar a Prova Prática, manter contato com qualquer outro candidato participante, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.6. Outras informações pertinentes a realização da Prova Prática será disponibilizada em momento oportuno através do Edital de Convocação.